

LICITAÇÃO N.º 001 /PREVINI/17
PROCESSO N.º 2017/02/148
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.2003.04.122.5001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

ENTREGA DE ENVELOPES / REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HRS.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA OU SEGURANÇA PATRIMONIAL PREVENTIVA. Valor estimado para tal contratação é de R\$ 218.470,80, pelo período de 12 (doze) meses.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa.** Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br.

Esta Minuta de Edital, contém 27 páginas, está dividido nas partes A, B, além de anexos abaixo descritos:

Parte A - Informações específicas sobre o Edital;
 Parte B - Procedimentos da licitação;
 Anexo I - Formulário Oficial de Proposta;
 Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 Anexo III - Modelo de Declaração;
 Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;
 Anexo V - Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
 Anexo VI - Modelo de Declaração Relativa Ao Trabalho De Menores
 Anexo VII - Projeto Básico
 + Anexo VIII - Minuta do Contrato

Everton Costa dos Anjos
 Everton Costa dos Anjos
 Presidente da CPL
 PREVINI
 Presidente da CPL
 Matr.: 60/200.021-3 - PREVINI

RAZÃO SOCIAL		CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:		
E-MAIL:		
RECEBIDO POR:	DATA:	

PARTE B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O PREVINI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante seu Presidente **Everton Costa dos Anjos** e equipe de apoio **Ronaldo Ramos de Carvalho e Vitor Oliveira Vilanova** designados pela Portaria nº 075/17 de 14 de Março de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **001/PREVINI/17** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por Julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº 7.170 de 2005, Decreto Municipal nº 8.360 de 2009, subsidiariamente somente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 – Os envelopes, contendo a documentação e proposta, serão recebidos na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, até o dia marcado para realização do certame. A sessão pública será realizada na sala de reuniões do PREVINI, situada no endereço supracitado.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no dia e hora marcados no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo responsável.

1.4 - O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PREVENTIVA NO PREVINI**. Valor estimado para tal contratação é de R\$ 218.470,80 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e setenta Reais e Oitenta Centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, deverão principalmente ao Projeto Básico, visto que o não atendimento do mesmo acarretará na desclassificação do licitante.

3.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º

da Constituição Federal.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcio e nem a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social Consolidado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração ou carta, fora de qualquer envelope, dirigida a CPL, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante, acompanhada do Contrato Social Consolidado, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante.

4.1.2 - Estará impedido que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

4.2 - Deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com o credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora de qualquer envelope), inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

4.2.1 - A não apresentação da declaração exigida pelo subitem 4.2 resultará na inabilitação da licitante, sendo garantido o contraditório e a utilização dos recursos administrativos previstos neste edital e na legislação pertinente.

4.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme anexo V declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo esta declaração não impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Apresentação do envelope de documentação:
ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.1.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado.

6.3 - A proposta de preços, deverá conter além dos valores totais, uma planilha de custo especificando como se chegou ao valor final de acordo com os itens elencados no projeto básico.

6.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta .

6.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

6.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos ou serviços que não correspondam às especificações contidas no projeto básico deste Edital serão desconsideradas.

6.8 – As propostas de preço serão conferidas pela Equipe de Apoio que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

- I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso.
- II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- III – onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;
- IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

6.10 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I – não estejam devidamente assinadas;
- II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestamente inexequível;
- V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666 de 1993.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

7.3 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

7.4 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, a declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.6 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores entre si em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor valor apresentado. .

7.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais;

7.8 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6, a Pregoeira classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos;

7.9 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como lances oferecidos durante a sessão pública;

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item;

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultada a Pregoeira a prorrogação.

7.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, que deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.2 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao valor correspondente ao último lance ofertado.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pela Pregoeira.

8.3.1 – A Pregoeira ao término dos lances procederá à licitante de segundo maior desconto, a possibilidade aumento do desconto anterior ofertado, registrando o segundo maior desconto mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultada a Pregoeira a prorrogação.

8.5 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.6 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, será assegurada como critério de desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo assegurado a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.6.1 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

8.7 - Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.7.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente na situação descrita no subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, que se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.8 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 - A condição prevista no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 18 do edital.

8.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13- Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor do certame.

8.14 - Na hipótese da proposta ou do lance do vencedor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos do envelope “B” – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, no Registro Público das Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária. Contendo documentos que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

b) Cópia dos documentos dos sócios, RG e CPF, devidamente autenticados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais e Previdência Social.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao ICMS e à Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com

efeito de Negativa de expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequente, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de suas propostas;

c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, ou seja, **assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio-gerente e registrado na Junta Comercial**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

9.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINI, ser prorrogado por igual período.

10 – IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar e questionar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocolada nesta CPL, exclusivamente por escrito.

10.2. Os licitantes poderão impugnar e questionar os termos do presente edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

10.2.1. A Pregoeira deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.2. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas a Pregoeira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos..

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, de acordo com art. 22, XXI do Decreto Municipal 6.594 de 2002.

11.5 – A Pregoeira analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenha sido devidamente protocolados na sala da CPL.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.1.1 – No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - O objeto do contrato será recebido pela prestação do serviço / entrega do material, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da prestação do serviço / entrega do material;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL

14.1 – A disponibilização do objeto licitado será no prazo máximo de trinta dias a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre a empresa e o Instituto.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser modificado pelo PREVINI, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal 8666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

16 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Comissão de Fiscalização que será nomeada pelo Diretor Presidente.

16.2 – Os atos da fiscalização realizados pelo PREVINI não eximirão a empresa a ser CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES

17.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

17.1.1 - A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurados à ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do **Prefeito Municipal**, segundo art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal 8.360/2009.

a) A penalidade de advertência poderá aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

17.1.2 - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput deste item

17.1.3 - Cada uma das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra "b", "c" e "d".

17.1.4 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

17.1.5 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.6 - A aplicação das sanções prevista neste item observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360 de 2009.

17.1.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - RESCISÃO

18.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho:	40.01.2003.04.122.5001
Elemento De Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	RECURSOS PRÓPIOS

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O PREVINI fará o pagamento referente aos serviços prestados / matérias entregues, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo PREVINI.

20.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente entrega do objeto contratual.

20.3 – Não serão considerados efetivamente contemplado por qualquer entrega do objeto contratual que esteja em desacordo com as descrições contidas no Projeto Básico.

20.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

20.5 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666 de 1993.

20.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

20.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.7.1 Os pagamentos realizados pelo PREVINI em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.8 No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível ao PREVINI será devido o pagamento de multa de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e das previstas ainda na Lei 10.520 de 2002 e no Decreto Municipal 6.594 de 2002.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, RJ, tel.: (21) 2667-7900.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O PREVINI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMITENTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7 – Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, **preferencialmente** poderão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal 8.666 de 1993.

Nova Iguaçu, 09 de Maio de 2017.

Everton Costa dos Anjos
Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPI
PREVINI
Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPL
Matr.: 60/200.021-3 - PREVINI

ANEXO I - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 2017/02/148

Licitação n.º 001/PREVINI/17

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PREVENTIVA PARA O PREVINI. Valor estimado para tal contratação é de R\$ 218.470,80, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

N.º CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valores
01			
TOTAL			

DATA:

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa

Modelo de Proposta

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº 001/PREVINI/17, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº 001/PREVINI/17 nossa empresa declara que:

- Não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À -----
CPL - PREVINI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/PREVINI/17

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **Pregão Presencial nº 001/PREVINI/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após abertura as Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa inscrita no CNPJ/MF nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2017.

.....
Representante legal

Observação:

- I. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- II. A declaração e epígrafe deverá ser apresentada mediante preenchimento deste modelo ou em papel timbrado da licitante. Em ambos casos deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PREVENTIVA, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA IGUAÇU - PREVINI.

1) DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de vigilância patrimonial preventiva, justifica-se em face da necessidade de se garantir segurança no PREVINI, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física dos servidores, cargos comissionados, aposentados, pensionistas e visitantes.

O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior do prédio guarnecido.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2) OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada e segurança patrimonial Preventiva no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, em suas áreas internas e externas, conforme especificações contidas neste Projeto Básico da seguinte forma:

Posto/Serviço	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	Escala de Trabalho
Vigilância desarmada, de segunda a domingo, inclusive feriados.	01	04	24 horas

3) FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 As tarefas a serem desenvolvidas pelos empregados nas áreas onde funcionarão os respectivos postos de serviço, classificam-se como segue:

- a) exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- b) fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);
- c) exercer a vigilância dos bens móveis próprios ou sob responsabilidade do PREVINI, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- d) registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências e informando, de imediato, a Comissão de Fiscalização do Previni a fim de serem tomadas as providências cabíveis;
- e) cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- f) atender prontamente às ordens emitidas pelo Vigilante Supervisor/Preposto, no tocante aos procedimentos de vigilância;

- g) não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
- h) acionar o Supervisor, ou a Comissão de Fiscalização do PREVINI, sempre que surgirem situações anormais da rotina de trabalho, anotando no Livro de Registro de Ocorrências;
- i) cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- j) não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
- k) aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- l) adotar postura adequada às funções de funcionário, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;
- m) efetuar as rondas ostensivas determinadas pelo PREVINI;
- n) zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes, ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
- o) usar os equipamentos de proteção individual – EPI, quando se fizer necessário;
- p) comunicar ao Supervisor qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços e a segurança de pessoal, equipamentos e instalações, nas imediações do seu posto de trabalho;

NOTAS: 1 - As ocorrências, além de serem registradas em Livro de Ocorrência, deverão ser prontamente informadas a Comissão de Fiscalização designada pelo Diretor –Presidente do PREVINI a fim de serem tomadas as providências cabíveis, e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública;

NOTAS: 2 – A Comissão de Fiscalização do PREVINI poderá solicitar ações por parte da CONTRATADA, por intermédio do Preposto, que deverão ser atendidas de imediato.

3.2 Do Preposto

- a) distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e/ou efetuar o remanejamento conforme a necessidade;
- b) suprir os postos com material de controle e conferir o funcionamento dos equipamentos e instalações;
- c) fiscalizar e orientar as ações dos funcionários, bem como os procedimentos adotados nos postos e quando necessário colaborar para a agilização do serviço;
- d) inspecionar as equipes, quanto ao desempenho correto e postura no cumprimento de suas tarefas;
- e) fazer cumprir rigorosamente as escalas de serviço, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço;
- f) conhecer todos os procedimentos pertinentes às atividades da equipe sanando as dúvidas e os questionamentos;
- g) repassar as normas vigentes aos funcionários sob sua supervisão;
- h) reportar ao responsável designado pelo PREVINI qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos de segurança;
- i) registrar em Livro de Ocorrências, para posterior conhecimento à área de segurança da PREVINI, todas as ocorrências consideradas relevantes, dando ciência ao responsável designado pelo PREVINI.
- j) coordenar as atividades descritas em contrato;
- k) ser o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- l) conferir os relatórios formais emitidos à CONTRATANTE;
- m) Em caso de faltas os postos não poderão ficar descobertos, devendo a CONTRATADA prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal, em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

n) A CONTRATADA deve providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho em que haja problema de efetivo, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.

o) O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer empregado utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Comissão de Fiscalização, dentro das delimitações da legislação em vigor, após verificadas as condições do empregado em questão, considerando que o empregado cansado compromete a segurança da prestação do serviço, sendo expressamente proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4) INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

4.1 Os serviços serão prestados no município de Nova Iguaçu, na seguinte localidade:

Sede do PREVINI, Rua Antenor de Moura Raunheiti, nº 95, Luz, Nova Iguaçu, RJ.

5) QUALIFICAÇÃO BÁSICA DO PESSOAL A SER EMPREGADO:

- a) Formação e Experiência;
- b) Instrução correspondente ao ensino fundamental completo;
- c) Pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- d) Ser brasileiro;
- e) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- f) ter princípios de urbanidade, postura profissional e pessoal no perfil ético e moral, apresentando-se sempre uniformizado e higienizado, ser assíduo e pontual, disciplinado no serviço e com a respectiva cédula de credenciamento (crachá);
- g) não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- h) ter residência fixa;
- i) não ser usuário de drogas ou álcool;
- j) ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;

5) DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

5.1. Os salários deverão obedecer no mínimo os valores estabelecidos pelo Sindicato local/regional da Categoria vinculada ao objeto contratado.

5.2. Deverão ser orçados os benefícios previstos no Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho adotado e informado pela Licitante.

5.3. Os benefícios orçados serão, obrigatoriamente, repassados aos empregados na forma prevista em Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculado ao objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesse Termo.

6) JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1 – O valor estimado para reserva será determinado após a coleta orçamentária.

7) VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 – As propostas apresentadas devem atender o disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, que são de 60 dias.

8) FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato nomeada pelo Diretor –Presidente.

9) DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

9.1 – Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo licitatório.

10) AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

11) FONTE DE RECURSOS

Programa de trabalho único: 40.01.2003.04.122.5001

Origem dos recursos: PRÓPRIO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

12) DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI

12.1 Efetuar o pagamento a contratada nas condições estabelecidas em contrato;

12.2 Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do referente contrato;

12.3 Exercer a fiscalização do contrato através de comissão própria, à qual compete;

- a) Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições previstas em contrato;
- b) Notificar a contratada acerca de práticas e infrações que ensejam a aplicações das penalidades previstas em cláusula contratual;
- c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância pela contratada de qualquer obrigação prevista em contrato;

- d) Exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, vinculado à execução do contrato, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou a interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao PREVINI.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

13.2 Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, e de outras condições estabelecidas neste Projeto Básico, a CONTRATADA assumirá ainda as seguintes obrigações:

- a) submeter-se à fiscalização do Previni na execução dos serviços contratados;
- b) apresentar pessoal devidamente treinado e certificado, conforme previsto neste Projeto Básico; disponibilizando os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- c) providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho onde foi detectado o problema de efetivo, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação;
- d) não permitir que qualquer posto fique descoberto, em nenhuma hipótese;
- e) determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pelo PREVINI, com ordem, disciplina e eficiência;
- f) manter a frente de seus serviços um Preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e deliberar quanto aos aspectos relacionados à execução do serviço;
- g) cumprir as obrigações contidas em Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho e cumprir demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- h) não permitir que os empregados alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades não previstas neste Projeto Básico, durante o horário em que estiverem prestando serviço para a CONTRATANTE;
- i) remunerar o empregado alocado em posto de trabalho para cobertura de outro com salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- j) estar à disposição dos empregados alocados nos Postos de Trabalho sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos à execução dos serviços;
- k) afastar empregado que a critério do Previni for considerado inconveniente para o serviço, ficando vedado seu retorno para prestação de serviços ao PREVINI, no posto de serviço.
- Neste caso, a CONTRATADA terá que fazer a substituição imediata por outro empregado que satisfaça as condições previstas no presente Projeto Básico, independentemente da possível glosa, do custo hora/homem, na fatura se a substituição ultrapassar a 02 (duas) horas.
- l) responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas do PREVINI, indenizando a parte prejudicada, se for o caso;
- m) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- n) fornecer mensalmente as escalas de serviço, bem como apresentar o registro em CTPS dos empregados.
- o) informar, semanalmente, à Comissão de fiscalização do PREVINI a escala dos postos de serviço nela constando os nomes e turnos dos funcionários e, diariamente, à Comissão de fiscalização do PREVINI as eventuais substituições nas

escalas semanais;

p) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

q) fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os equipamentos previstos para o cumprimento das atividades, nas quantidades e qualidade necessárias e aprovados pela Comissão de Fiscalização;

r) fiscalizar o material e equipamento disponibilizados nos postos de serviço;

s) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

t) Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos empregados alocados no contrato, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

u) possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

v) disponibilizar quando solicitado o Livro de Registro de Ocorrências dos Turnos para ciência e, se necessário, cópias das ocorrências Nota: Com a devida comunicação a Comissão de Fiscalização do contrato, os equipamentos que necessitarem de manutenção deverão ser substituídos imediatamente, a expensas da CONTRATADA.

13.3 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do PREVINI.

13.4 Manter 01(um) preposto, durante o contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para atender às solicitações do PREVINI e atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, com a entrega de contracheques, vale-transporte, assinatura de folha de ponto, e também:

- a) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- b) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- c) controlar as horas efetivamente trabalhadas, através de Folha de Ponto;

13.5 A Contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio do PREVINI (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução dos serviços do objeto deste Edital, na forma e termos da lei.

13.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo o quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere ao pagamento dos salários no prazo da lei;

13.8 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento

dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto;

13.9 Apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, referentes aos seus empregados, no que couber, em atividade nas dependências do PREVINI.

13.10 Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.11 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.

13.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações;

13.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do PREVINI.

14) DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 8.666/93.

As informações prestadas nesse projeto são de autoria e responsabilidade do servidor **GUSTAVO FERNANDES BRAGA**

Fica eleito o fórum deste município para contendas judiciais.

Nova Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2017.

GUSTAVO FERNANDES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro
Mat. 60/200.021-4 – PREVINI

Autorizo na forma supra.

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor Presidente
Mat. 60/200.021-1 - PREVINI

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PREVENTIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA A EMPRESA _____

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, da Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.021-1, portador da cédula de identidade sob o nº 157836 OAB-RJ e CPF nº 056.357.867/07, nomeado pelo Exmº Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA**, por Ato normativo nº 10.843, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, JORNAL ZM NOTÍCIAS, edição do dia 02/01/2017, e do outro lado a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA/PRESTADORA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE) _____, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 8.360/2009, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 2017/02/148 – De procedimento licitatório nº 001/PREVINI/2017 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** -, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente acordo é prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada e segurança patrimonial Preventiva no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, em suas áreas internas e externas, conforme especificado no ANEXO VII do PROJETO BASICO, adunado nos autos de processo administrativo PREVINI nº 2017/02/148.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI

Constituem obrigações do **PREVINI**:

1. Efetuar o pagamento a contratada nas condições estabelecidas em contrato;
2. Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do referente contrato;
3. Exercer a fiscalização do contrato através de comissão própria, à qual compete:
 - a) Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições previstas em contrato;
 - b) Notificar a contratada acerca de práticas e infrações que ensejam a aplicações das

- penalidades previstas em cláusula contratual;
- c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância pela contratada de qualquer obrigação prevista em contrato;
 - d) Exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, vinculado à execução do contrato, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou a interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao PREVINI.
- 4. Atestar as notas fiscais/fatura relativos à quantidade de material recebida objeto deste Contrato;
 - 5. Em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 6. Zelar pela boa qualidade dos serviços recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 2. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, e de outras condições estabelecidas neste Projeto Básico, a CONTRATADA assumirá ainda as seguintes obrigações:
 - a) submeter-se à fiscalização do Previni na execução dos serviços contratados;
 - b) apresentar pessoal devidamente treinado e certificado, conforme previsto neste Projeto Básico; disponibilizando os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
 - c) providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho onde foi detectado o problema de efetivo, bem

como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação;

d) não permitir que qualquer posto fique descoberto, em nenhuma hipótese;

e) determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pelo PREVINI, com ordem, disciplina e eficiência;

f) manter a frente de seus serviços um Preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e deliberar quanto aos aspectos relacionados à execução do serviço;

g) cumprir as obrigações contidas em Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho e cumprir demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

h) não permitir que os empregados alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades não previstas neste Projeto Básico, durante o horário em que estiverem prestando serviço para a CONTRATANTE;

i) remunerar o empregado alocado em posto de trabalho para cobertura de outro com salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

j) estar à disposição dos empregados alocados nos Postos de Trabalho sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos à execução dos serviços;

k) afastar empregado que a critério do Previni for considerado inconveniente para o serviço, ficando vedado seu retorno para prestação de serviços ao PREVINI, no posto de serviço.

Neste caso, a CONTRATADA terá que fazer a substituição imediata por outro empregado que satisfaça as condições previstas no presente Projeto Básico, independentemente da possível glosa, do custo hora/homem, na fatura se a substituição ultrapassar a 02 (duas) horas.

l) responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela correta execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas do PREVINI, indenizando a parte prejudicada, se for o caso;

m) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

- n) fornecer mensalmente as escalas de serviço, bem como apresentar o registro em CTPS dos empregados.
- o) informar, semanalmente, à Comissão de fiscalização do PREVINI a escala dos postos de serviço nela constando os nomes e turnos dos funcionários e, diariamente, à Comissão de fiscalização do PREVINI as eventuais substituições nas escalas semanais;
- p) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.
- q) fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os equipamentos previstos para o cumprimento das atividades, nas quantidades e qualidade necessárias e aprovados pela Comissão de Fiscalização;
- r) fiscalizar o material e equipamento disponibilizados nos postos de serviço;
- s) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.
- t) Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos empregados alocados no contrato, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- u) possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.
- v) disponibilizar quando solicitado o Livro de Registro de Ocorrências dos Turnos para ciência e, se necessário, cópias das ocorrências. Nota: Com a devida comunicação a Comissão de Fiscalização do contrato, os equipamentos que necessitarem de manutenção deverão ser substituídos imediatamente, a expensas da CONTRATADA.
3. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do PREVINI.
4. Manter 01(um) preposto, durante o contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para atender às solicitações do PREVINI e atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, com a entrega de contracheques, vale-transporte, assinatura de folha de ponto, e

também:

- a) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- b) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- c) controlar as horas efetivamente trabalhadas, através de Folha de Ponto;

5. A Contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio do PREVINI (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução dos serviços do objeto deste Edital, na forma e termos da lei.

6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo o quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere ao pagamento dos salários no prazo da lei;

8. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto;

9. Apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, referentes aos seus empregados, no que couber, em atividade nas dependências do PREVINI.

10. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.

12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações;

13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do PREVINI.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor estimativo de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: _____

Elemento de Despesa: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de no mínimo (02) dois representantes designados pelo **PREVINI**, à qual cumprirá:

- Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- Suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;
- Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização do presente contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A instituição e a atuação da fiscalização do **PREVINI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo quinto. A Comissão de Fiscalização prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa de seus membros, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **PREVINI** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **PREVINI**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo material efetivamente entregue ou pelos serviços prestados, se dará por meio de Notas Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **PREVINI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das

modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o **PREVINI** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- III. Multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão

contratual por culpa da CONTRATADA;

- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002;
- VII. A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurado a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será de competência do Prefeito Municipal, segundo o que prescreve o art. 38 , parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 8.360/2009.
- VIII. A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela Comissão de Fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360/2009.

Parágrafo primeiro. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos I, V, e VI do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nos incisos II, III e IV.

Parágrafo terceiro. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quarto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quinto. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360/2009.

Parágrafo sexto. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **PREVINI**.

Parágrafo único. Caso o **PREVINI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **PREVINI** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **PREVINI**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão

oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **PREVINI**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor estimado anual, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O **PREVINI** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

PREVINI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu

CNPJ: 03.450.083/0001-09

LICITAÇÃO N.º: 001/PREVINI/17

PROCESSO N.º: 2017/02/148

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.2003.04.122.5001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

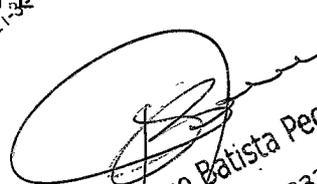
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 DE MAIO DE 2017, AS 10:00 HORAS.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA OU SEGURANÇA PATRIMONIAL PREVENTIVA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bloco J - Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.260-050, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa.** Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br

Nova Iguaçu, 24 de Abril de 2017.


Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPL
PREVINI
Mat.: 2666-2229
E-mail: everton@previni.com.br


Jorge Batista Peçanha
Mat. 14/683221-6
PCNI/SEMUG
EM 24/04/2017
TAG 16:56HS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMED

PORTARIA Nº 049 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Locação de Imóveis celebrados junto a esta Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

- FISCALIZADORES:

- Claudia Robledo de Souza – Matrícula nº 10/698.683-0
- Helen Rose Medeiros Cordeiro – Matrícula nº 10/697.864-7
- Carolina Neves da Silva – Matrícula nº 10/706.807-5

- SUPLENTE:

- Lívia Cardozo dos Santos – Matrícula nº 11/711.674-2
- Ana Cristina Fonseca de Oliveira – Matrícula nº 10/698.086-6

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

Rojane Calife Jubram Dib
Secretária Municipal de Educação
Mat. nº 60/705.438-0

PORTARIA Nº 050 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto Municipal nº 8.106 de 17 de junho de 2008.

RESOLVE:

Tornar público a relação nominal dos concluintes do Ensino Médio (antigo 2º grau) da Escola Municipal Monteiro Lobato, mantida pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, situada à Rua Luiz Lima, s/nº, Centro, Município de Nova Iguaçu-RJ:

Concluinte do CURSO CIENTÍFICO
ANO 1971 – LUIZ CARLOS MOREIRA FERREIRA

Rojane Calife Jubram Dib
Secretária Municipal de Educação
Mat. nº 60/705.438-0

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 01/02/2017

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Curso de Educação para Jovens e Adultos na E. M. Ruy Afrânio Peixoto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a modalidade de educação para Jovens e Adultos de I a IX Fase na E. M. Ruy Afrânio Peixoto;

Art. 2º - A presente resolução produzirá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Rojane Calife Jubram Dib
Secretária Municipal de Educação
Mat. nº 60/705.438-0

SEMEF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2015/024.288
TERMO ADITIVO: 002
CONTRATO: 025/CPL/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP.
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/CPL/2015, QUE TRATA DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CARROS, TIPO PASSEIO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 07 DE ABRIL DE 2017.
VALOR: R\$ 88.145,28 (OITENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS
NOTA DE EMPENHO: 404/2017
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016 E 10.696/2016 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Secretário Municipal de Economia e Finanças

PREVINI

PREVINI- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 03.450.083/0001-09
LICITAÇÃO N.º: 001/PREVINI/17
PROCESSO N.º: 2017/02/148
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.2003.04.122.5001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 DE MAIO DE 2017, AS 10:00 HORAS.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA OU SEGURANÇA PATRIMONIAL PREVENTIVA.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bloco J - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.260-050, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 01 RESMA DE PAPELA4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa. Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br

Nova Iguaçu, 24 de Abril de 2017.

Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPL
PREVINI

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 004/2017

A empresa ITVA RIO MOTOS LTDA, sediada a Avenida Carlos Marques Rolo, nº 955, bairro: Vila Nova, Nova Iguaçu, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.289/0001-21 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Nova Iguaçu - SEMADETUR, através do processo nº 2010/183295 a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 004/2017 válida até 03 de abril de 2022, para realizar atividades de serviços de reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores no seguinte local: a Avenida Carlos Marques Rolo, nº 955, bairro: Vila Nova, Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22º45'46.70"S Long. 43º25'39.55"O.